



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 044/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Passagem fluvial L/M destino ITB-STM Passagem fluvial L/M destino ITB-STM (LANCHA)	10,877.00	UNIDADE	119,667	1.301.617,96
00002	Passagem fluvial L/M destino STM/ITB Passagem fluvial L/M destino STM/ITB (LANCHA)	10,877.00	UNIDADE	119,667	1.301.617,96
00003	Passagem fluvial B/M destino ITB/STM Passagem fluvial B/M destino ITB/STM (BARCO)	9,143.00	UNIDADE	69,500	635.438,50
00004	Passagem fluvial B/M destino STM/ITB Passagem fluvial B/M destino STM/ITB (BARCO)	9,143.00	UNIDADE	69,500	635.438,50
00005	Passagens Fluvial de Santarém/Belém Passagens Fluvial de Santarém/Belém (NAVIO)	6,000.00	UNIDADE	256,667	1.540.002,00
00006	Passagens Fluvial de Belém/Santarém Passagens Fluvial de Belém/Santarém (NAVIO)	6,000.00	UNIDADE	256,667	1.540.002,00
00007	Passagens Fluvial de Santarém/Belém (Lancha) Passagens Fluvial de Santarém/Belém (Lancha)	6,000.00	UNIDADE		
00008	Passagens Fluvial de Belém /Santarém (Lancha) Passagens Fluvial de Belém /Santarém (Lancha)	6,000.00	UNIDADE		
00009	ENCOMENDA TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO DE ITAITUBA E SANTARÉM P	570.00	UNIDADE	36,000	20.520,00
00010	ENCOMENDA TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO DE SANTARÉM / ITAITUBA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ENCOMENDA TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO DE SANTARÉM / ITAITUBA P-M-G		
	570.00 UNIDADE	36,000	20.520,00
00011	ENCOMENDA TIPO ENVELOPES, P, M G DE SANTARÉM /ITAITUBA P-M-G		
	ENCOMENDA TIPO ENVELOPES, P, M G DE SANTARÉM /ITAITUBA P-M-G		
	570.00 UNIDADE	20,000	11.400,00
00012	ENCOMENDA TIPO ENVELOPES, P, M G DE ITAITUBA E SANTARÉM		
	ENCOMENDA TIPO ENVELOPES, P, M G DE ITAITUBA E SANTARÉM		
	505.00 UNIDADE	20,000	10.100,00
00013	ENCOMENDA TIPO TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO P-M-G DE ITAITUBA A		
	ENCOMENDA TIPO TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO P-M-G DE ITAITUBA A BELÉM		
	375.00 UNIDADE	37,667	14.125,13
00014	ENCOMENDA TIPO TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO P-M-G BELÉM /ITAITUBA		
	ENCOMENDA TIPO TIPO CAIXA TÉRMICA, ISOPOR E CAIXA DE PAPELÃO P-M-G BELÉM /ITAITUBA		
	440.00 UNIDADE	37,667	16.573,48
VALOR TOTAL R\$			7.047.355,53

1.2. As licitantes que fornecerão os serviços continuados, a exemplo, da que farão o transporte ou que também, efetuarão o transporte deverão encontrar-se, devidamente, licenciadas pelos Órgãos Competentes para exercer suas atividades.

1.3. As embarcações tanto lancha como barco que transportarão os passageiros nos trechos requeridos deverão atender e encontrarem-se, devidamente, licenciados para exercer as atividades, pela marinha mercante do Brasil e pela Agencia de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON/PA.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento de passagens fluviais acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. A contratação dos serviços de transporte fluvial intermunicipal atenderá a demanda dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Município de Itaituba, que prestam apoio social, tratamento de pacientes fora do Município de Itaituba, a viagem de técnicos da Educação, viagens Secretários e funcionários públicos a serviços do Município fora da Sede Municipal, assim como se descreve:

2.2.1. A contratação em pauta é justificada pela exigência de deslocamento de servidores para capacitações, seminários, cursos e reuniões fora da sede do município, bem como conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse da **Secretaria de Assistência Social**, garantidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.2.2. Devido à necessidade de realização de consultas, tratamentos e exames médicos especializados não

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ofertados pelo município e devido ao atendimento a obrigatoriedade do Município de Itaituba/**Fundo Municipal de Saúde** garantir o transporte dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em virtude da demanda de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio, faz jus a contratação de transporte fluvial para o atendimento de suas necessidades.

2.2.3. Considerando a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação** em transportar servidores das Coordenações e Diretorias; para realizar cursos, treinamentos, seminários, congressos, encontros fora de domicílio; torna-se indispensável a contratação de serviços fluviais.

2.2.4. A proposta para aquisição de agenciamento de passagens fluviais para **Prefeitura Municipal de Itaituba** no trecho ITB/STM E STM/ITB (L/M E B/M) deve-se a necessidade de deslocamento do Gestor Municipal, Secretários, Diretores e servidores em função da participação em treinamentos, capacitações, conferências, prestação de contas e compromissos de agenda realizadas em municípios vizinhos e outros.

2.3. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, está justificada de acordo com a necessidade de fornecimento de passagens fluviais a serem utilizadas parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. Em decorrência das necessidades apresentadas e palpáveis, é necessário ser tomadas as providências de imediato, através do procedimento licitatório prévio, para a contratação de fornecimento de passagens fluviais para garantia de atendimento a demanda do Município de Itaituba, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As passagens fluviais para os trechos requeridos fornecidos deverão obedecer as especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de passagens fluviais deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e unidades.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de bilhetes de passagens fluviais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, bilhete de passagem, nome do passageiro, destino, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos bilhetes de passagens fluviais, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade com a ordem de fornecimento e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com a ordem de fornecimento deverão ser substituídas de imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita conformidade com a ordem de fornecimento e do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. As propostas deverão atender fielmente os termos do edital.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.079 Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.016 Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.021 Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0505.113340010.2.025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1415.041220037.2.112 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0909.121280066.2.036 Capacitação do Corpo Docente , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em conformidade com as descrições, quantidades, destinos, trechos disposto na ordem de fornecimento, prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado dos respectivos bilhetes de passagens fluviais constando detalhadamente e as indicações nela descrita;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de passagens fluviais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo determinado, os serviços de fornecimento de passagens fluviais em desacordo com o contrato e com o procedimento licitatório de origem.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da saída programada da lancha após o recebimento da requisição de viagem. Havendo necessidade de urgência de atendimento a CONTRATADA fica obrigada a atender a CONTRATANTE no mesmo dia da emissão da requisição;

6.1.10. Por meio da viagem autorizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela bagagem do passageiro (bagagem despachada), exceto aquelas de mãos.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os bilhetes de passagens fluviais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, proposta, contato e ordem de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.047.355,53;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Maio de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO